



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 1.012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo alienar bens móveis, mediante leilão público nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, **Sr. João Batista Marçal Teixeira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 94, II, da Lei Orgânica Municipal, autorizado alienar bens móveis abaixo identificados, ambos em péssimo estado de conservação, mediante procedimento licitatório através de Leilão Público previamente designado:

I - UM VEÍCULO PAS/MICROONIBUS, DIESEL, RENAULT/MASTER MBUS L3H2, ANO FABRICAÇÃO 2015, ANO MODELO 2016, COR PRATA, PLACA AZO-3723, RENAVAL 01047349938, CHASSI 93YMEN47EGJ773359;

II - UM VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL, ALC/GASOL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ANO FABRICAÇÃO 2016, ANO MODELO 2016, COR BRANCA, PLACA PYI-7295, RENAVAL 01089245510, CHASSI 9BD11960SG1135343;

III - UM VEÍCULO ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, ALC/GASOL, FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, ANO FABRICAÇÃO 2009, ANO MODELO 2009, COR BRANCA, PLACA HMH-7103, RENAVAL 00150588003, CHASSI 9BD22315592015652;

Art. 2º O Executivo Municipal nomeará uma comissão visando proceder avaliação dos veículos descritos no artigo anterior, composta por no mínimo três membros, que, no prazo máximo de cinco dias elaborará um Laudo de Avaliação de cada veículo.

Art. 3º O Edital de Leilão deverá ser afixado no Quadro de Avisos bem como no Saguão da Prefeitura Municipal de Mutum, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mutum, devendo ainda ser publicado em jornal de grande circulação na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum